



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 03/2015** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,  
2 realizada no dia doze de fevereiro de dois mil e quinze.

3 - - - - Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta  
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas  
5 quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de  
6 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as), Luís Manuel  
7 Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim  
8 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria  
9 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Maria Helena  
10 Marques Gonçalves, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da  
11 Divisão de Infraestruturas e Ambiente, comigo Alice Oliveira Ferrão, Chefe da  
12 Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento.

13 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente  
14 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

15 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º  
16 02/2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

### 2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### 3. INFORMAÇÕES

#### 3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

20 - - - - **3.1.1) MONTARIAS SERRA DA ESTRELA:-** Congratulou-se pelo facto das  
21 Montarias, que tiveram lugar no passado fim de semana, apesar do tempo não ter  
22 ajudado, constituíram um sucesso de acordo com a apreciação dos participantes.

23 - - - - **3.1.2) ANTÓNIO BONITO BRANCO:-** Deu conhecimento da apresentação  
24 do livro do Senhor António Bonito Branco, na freguesia de Arcozelo da Serra,  
25 intitulado “Beleza Beirã”.

26 - - - - **3.1.3) ESCRITOR VERGÍLIO FERREIRA:-** Informou que já se realizou a  
27 primeira reunião da Comissão tendo em vista a preparação do aniversário do  
28 nascimento do escritor Vergílio Ferreira.

29 - - - - **3.1.4) ADRUSE:-** Fez referência à sessão que teve lugar na Biblioteca  
30 Municipal organizada pela Câmara Municipal de Gouveia e pela ADRUSE e que



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

31 teve por objetivo a sua pré-qualificação e certificação como DLBC, contando com  
32 uma participação interessante.

33 - - - - **3.1.5) ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO D. LAURA DOS SANTOS:-** Fez  
34 referência também ao 33.º aniversário da Fundação D. Laura dos Santos.

35 - - - - **3.1.6) CASA DO CONCELHO DE GOUVEIA:-** Deu conta da inauguração da  
36 nova Sede da Casa do Concelho de Gouveia, em Lisboa, na qual estiveram  
37 presentes bastantes gouveenses, esperando que, desta forma, até pela sua  
38 localização mais central e pelo facto de ser no rés do chão, possa contribuir para  
39 uma maior presença dos gouveenses.

40 - - - - **3.1.7) REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MELO/FIGUEIRÓ DA SERRA:-**  
41 Informou acerca do início físico da obra da “Requalificação da Estrada  
42 Melo/Figueiró da Serra” que, como tinha já referido anteriormente, a Câmara vai  
43 tentar efetuar a sua candidatura no regime de “overbooking” que vai abrir dentro  
44 em breve na CCDRC. Mas, para isso, é necessário que até lá, tenhamos  
45 cumprido com parte da obra. Como esta já teve o seu arranque pensa que  
46 estamos em condições para cumprir os requisitos que esta mesma vai exigir.

47 - - - - **3.1.8) REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA RIO TORTO/VILA NOVA DE  
48 TAZEM”:-** Informou ainda os Senhores Vereadores que já se encontra, em  
49 concurso público, o projeto para a “Requalificação da Estrada Rio Torto/Vila Nova  
50 de Tazem”. Esta não será executada em regime de “overbooking” mas em termos  
51 de reprogramação de uma candidatura que já existia.

52 - - - - **3.1.9) EXPOSERRA/CARNAVAL 2015:-** No âmbito do programa da  
53 Exposerra/Festa de Carnaval que vamos ter nos próximos dias, informou que  
54 amanhã, dia 13 de fevereiro, vai estar presente na inauguração do evento, o  
55 Senhor Ministro Miguel Poiares Maduro e no domingo, na Feira do Queijo,  
56 contaremos com a presença do Senhor Secretário de Estado, Nuno Vieira e Brito.

57 - - - - **3.1.10) TOLERÂNCIA DE PONTO:-** Como tem sido hábito em anos  
58 anteriores, deu conhecimento de que a Câmara Municipal iria conceder tolerância  
59 de ponto no dia 17 de fevereiro, Dia de Carnaval, aos seus trabalhadores.

60 - - - - **3.1.11) JUNTAS DE FREGUESIA/GESTÃO DA ÁGUA:-** Na sequência das  
61 negociações com as Juntas de Freguesia, em relação à gestão da água, informou



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 já estarem na segunda ronda de negociações, tendo em vista a possibilidade de  
63 celebração de um protocolo de delegação de competências de forma a que as  
64 Juntas de Freguesia em colaboração com a Câmara continuassem a efetuar  
65 alguma gestão dentro daquilo que seria o âmbito aceitável até pelo próprio  
66 ERSAR e perante a Lei. Entretanto quando estavam no decurso da segunda  
67 ronda de negociações, foram chamados a atenção pelo ERSAR, que esta  
68 entidade tinha alterado a sua posição relativamente à gestão da água. De facto,  
69 desde o tempo em que tiveram a reunião com o Presidente e técnicos do ERSAR  
70 e com as Juntas de Freguesia, em que de facto a gestão teria que passar para a  
71 Câmara, nomeadamente, a questão da receita, algumas coisas se alteraram. O  
72 ERSAR por interpretação conjunta quer da Norma do Decreto-Lei de 2009, quer  
73 com a interpretação que deram a um artigo da Lei 75/2013, veio alterar a sua  
74 posição no sentido de entender que estando em revisão o Decreto-Lei de 2009,  
75 que previa que a partir de 1 de janeiro de 2015 a água passasse para a gestão  
76 das Câmaras Municipais, o entendimento do ERSAR foi de que esta gestão que  
77 as Juntas de Freguesia estavam a efetuar poder continuar durante mais um ano,  
78 enquanto está a ser efetuada a revisão desse Decreto-Lei.

79 Nesse sentido, realizaram mais uma reunião com as Juntas de Freguesia em que  
80 foi apresentada esta situação e colocada esta nova interpretação do ERSAR que  
81 permite que possam, pelo menos, durante mais um ano, continuar a efetuar a  
82 gestão da água nas suas freguesias tal como faziam até 31 de dezembro de  
83 2014, sendo que a própria receita pode ser da Junta de Freguesia. Nesse sentido,  
84 a reação das Juntas de Freguesia foi no sentido de poderem continuar a efetuar  
85 elas a gestão, manifestando essa disponibilidade e esse interesse.

86 Assim, a proposta de protocolo que virá à próxima reunião de Câmara, será no  
87 sentido das Juntas de Freguesia continuarem a praticar a gestão como estavam a  
88 efetuar durante mais um ano, tal é o entendimento que o ERSAR teve.

89 De qualquer forma, este protocolo, tal como já foi referido às Juntas de Freguesia,  
90 irá prever um conjunto de princípios e de metas que, temporalmente, terão que  
91 ser realizadas, de forma a que se tal acontecer, daqui por um ano, as questões,  
92 quer em termos de eventual delegação de competências nos modos em que



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 possam vir a ser permitidas, quer, por outro lado, a avaliação das próprias  
94 infraestruturas que nessa altura já estejam efetuados e os valores a pagar pela  
95 Câmara Municipal a cada uma das Juntas de Freguesia já estejam acordados.

96 Nessa altura as coisas estarão perfeitamente esclarecidas e acertadas entre as  
97 partes para que possam, regularmente, iniciar-se em termos daquilo que venha a  
98 ser a gestão a efetuar através da Câmara Municipal.

99 - - - - **3.1.12) ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO MÊS DE**  
100 **SETEMBRO:-** Em virtude de ter que se dar cumprimento ao n.º 3 do art.º 33.º do  
101 Regimento da Assembleia Municipal de Gouveia, propôs que a reunião pública do  
102 dia 26 de fevereiro fosse antecipada para o dia 23, às 15 horas e 30 minutos,  
103 tendo merecido a concordância de todos, pelo que devem ser afixados editais  
104 públicos a anunciar a alteração da data da reunião.

### 105 **3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA**

106 - - - - **3.2.1) DEMOLIÇÃO DE CASA JUNTO AOS BELLINOS:-** Parece que  
107 estava no Caderno de Encargos que o entulho e resto de obras ou, pelo menos,  
108 uma parte fosse destinada à britagem e outra parte, como as madeiras, fosse  
109 reutilizável. Porém, teve conhecimento de que existe um depósito desse entulho  
110 junto à Escola Básica de Gouveia, pelo que pretendia saber se isso está de  
111 acordo com o caderno de encargos ou de acordo com a Lei ou se é para mandar  
112 retirar ao empreiteiro esse entulho.

113 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe da Divisão de Infra  
114 Estruturas e Ambiente, Eng.º António Mendes, referindo que de facto o caderno  
115 de encargos previa o tratamento dos resíduos de construção e demolição, com  
116 triagem e separação no local da obra. No entanto, face aos constrangimentos de  
117 trânsito no local e à necessidade de minimizar o tempo de impedimento da via, foi  
118 permitido ao empreiteiro, por sua solicitação, a remoção indiscriminada do  
119 resultado da demolição para local autorizado de aterro provisório; aqui será  
120 executada a separação e triagem de acordo com o exigido pelo caderno de  
121 encargos, aguardando-se a conclusão do processo com a conclusão deste  
122 trabalho e entrega das guias de resíduos que comprovem o correto destino dos  
123 resíduos em operadores licenciados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 - - - 3.2.2) PRÉDIO JUNTO AOS BELLINOS/POUSADA DA JUVENTUDE:-  
125 Ainda na zona dos Bellinos, existe um Pavilhão que pertenceu, antigamente, às  
126 oficinas do Senhor Manuel Correia, onde era para ser construída a Pousada da  
127 Juventude, pelo que pretendia saber se esse Pavilhão, que é propriedade do  
128 Município, se o Senhor ainda tem a chave do prédio, se está a pagar renda ao  
129 Município e se existe algum acordo com ele, porquanto tanto quanto julga saber,  
130 ainda não foi dado, em definitivo, o espaço à Câmara.

131 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a situação deste Pavilhão tem  
132 a ver com um diferendo que motivou, na altura, um processo judicial ainda com os  
133 proprietários. O que estamos a fazer é, em articulação com o Senhor Manuel  
134 Correia, clarificarmos a situação para que aquele prédio seja da Câmara na sua  
135 totalidade e poder ser completamente desocupado, até porque pode haver uma  
136 utilização para aquele espaço que seja do interesse de Gouveia e não vamos  
137 estar condicionados pelo facto do espaço ainda não estar completamente  
138 devoluto. Quanto às chaves ainda estão na posse do Senhor Manuel Correia.

139 - - - 3.2.3) CANDIDATURAS DE EMPREITADAS:- Teve conhecimento de que  
140 há várias Câmaras que fizeram candidaturas no âmbito daquela que a Câmara  
141 Municipal de Gouveia fez para a “Estrada Paços da Serra/EN17”, “Estrada  
142 Moimenta da Serra/EN17, “Estrada Rio Torto/Vila Nova de Tazem” e “Estrada do  
143 Curral do Negro”, que foram rejeitadas, pelo que pretendia saber se com a  
144 Câmara de Gouveia isso se passou ou não.

145 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, em relação a esta matéria  
146 temos duas hipóteses: ou efetuamos obra pelo regime de “overbooking” que vai  
147 abrir de finais de fevereiro até ao dia 20 de março e, nessa medida, temos que ter  
148 execução física e, por isso mesmo, a “Estrada Melo/Figueiró da Serra” está  
149 nessas condições.

150 Assim, iniciamos a obra e já está a decorrer para que quando fizermos a  
151 candidatura, durante o período que referiu, tenhamos pelo menos uma  
152 percentagem da obra executada.

153 A outra hipótese tem a ver com a possibilidade de, através de reprogramação de  
154 uma candidatura, que já temos, “Melhoria das Acessibilidades Intra-Concelhias”



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 podermos ainda efetuar obra. E é isso que estamos a fazer com a “Estrada Rio  
156 Torto/Vila Nova de Tazem”. No entanto, uma vez que é uma reprogramação de  
157 um final de Quadro Comunitário, estamos condicionados pelo valor que a CCDRC  
158 autoriza que nos seja concedido, ou seja, com limite definido à partida.

159 No caso desta “Estrada Rio Torto/Vila Nova de Tazem” estamos a fazer o  
160 concurso da obra, mas não vamos poder efetuar a requalificação que  
161 pretendíamos que era a totalidade da Estrada, pois estamos condicionados por  
162 essa questão financeira da candidatura, uma vez que não pode contemplar  
163 valores superiores ao que colocamos no próprio procedimento, por exigência da  
164 CCDRC. Assim, vamos fazer uma requalificação da Estrada que vai contemplar  
165 as zonas que estão mais degradadas.

166 Relativamente às outras estradas, se ainda houver alguma possibilidade de se  
167 fazer uma intervenção que possa ainda ser efetuada em termos de “overbooking”  
168 fá-lo-emos, mas confessa que como os prazos são bastante apertados, a não ser  
169 que haja alguma alteração, à partida não iremos ter possibilidade de efetuar  
170 qualquer outra candidatura.

171 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida voltando a  
172 questionar se não existe um documento que faz a rejeição dessas candidaturas,  
173 pois que outros Municípios já receberam essa comunicação, ao que o Senhor  
174 Presidente respondeu que não.

175 - - - - **3.2.4) GESTÃO DA ÁGUA PELAS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Em relação  
176 à gestão da água ainda bem que é assim, pois considera que se devem preparar,  
177 em termos futuros, as Juntas de Freguesias, na medida em que vão ter que ser  
178 ressarcidas pelos investimentos que fizeram. Assim, há que aproveitar esta altura  
179 para se fazerem os protocolos com as respetivas Juntas de Freguesia, pois não  
180 podem adiar uma decisão que é de tratamento igual em todas as freguesias do  
181 concelho.

182 Interveio o Senhor Presidente esclarecendo que, de acordo com o próprio parecer  
183 e entendimento do ERSAR, que já foi comunicado às Juntas de Freguesia,  
184 independentemente de elas terem ou não cumprido o protocolo assinado em 2011  
185 com a Câmara, em que se comprometiam a efetuar a aproximação dos respetivos





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

186 preços ao tarifário da Câmara, este protocolo de delegação de competências  
187 obrigatoriamente implicará que as Juntas apliquem o tarifário que está em vigor  
188 para o resto do concelho, aprovado pela Câmara.

189 Retomou a palavra o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que não  
190 poderia ser de outra maneira. Agora não podemos é andar a adiar essa decisão  
191 de gestão total, por parte do Município, para todo o concelho. Há que ressarcir as  
192 Juntas pelo investimento que fizeram e, a partir de uma determinada data, passa  
193 tudo para o Município. É assim que se deve fazer e queria felicitar porque  
194 realmente é bom chegar a acordo com as Juntas de Freguesia, neste sentido,  
195 porque causa mal estar e as Juntas fizeram investimento. Concretamente, em  
196 Figueiró da Serra, o Senhor Presidente sabe que foram adquiridos terrenos para a  
197 exploração da água, fizeram as obras que tiveram que fazer e têm que ser  
198 ressarcidos por tal.

199 Interveio o Senhor Presidente transmitindo que nunca a Câmara manifestou  
200 qualquer oposição a essa pretensão das Juntas de Freguesia.

201 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que não era isso que se  
202 verificava no anterior mandato, pois é uma questão de ir ver as Atas e constatar a  
203 discórdia que existia em relação a essa matéria.

204 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que não se está a referir ao anterior  
205 mandato, mas sim àquilo que tem sido a postura desta Câmara.

### 206 **3.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ZULMIRA PAIS**

#### 207 **- - - 3.3.1) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REUNIÃO DE CÂMARA:-**

208 Manifestou o seu desagrado, solicitando ao mesmo tempo que a documentação  
209 para a reunião de Câmara fosse enviada com mais tempo de antecedência, pois  
210 nem sequer as 48 horas, neste momento, estão a ser cumpridas. É muito difícil,  
211 em tão pouco tempo, fazer a análise pormenorizada de todos os documentos,  
212 porque recebemos documentação em relação a 20 pontos às 17 horas, não  
213 cumprindo o prazo que está na Lei e no Regimento deste Órgão e para quem  
214 exerce uma outra atividade profissional é muito difícil fazer uma leitura atenta e  
215 pormenorizada. É um esforço acrescido. Pede que seja com mais antecedência,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

216 pois sabe que no Regimento se estipula 48 horas mas, de facto, como disse,  
217 neste momento, nem as 48 horas se cumprem.

218 Usou da palavra o Senhor Presidente lamentando o sucedido no atraso pelo envio  
219 da documentação, mas às vezes ou por sua culpa ou porque algum documento  
220 que tenha que seguir juntamente com a proposta possa estar mais atrasado, tem  
221 vindo a condicionar o cumprimento dos prazos.

222 - - - - **3.3.2) PROJETO “GOUVEIA PELOS SENTIDOS”**:- Em relação ao projeto  
223 Gouveia pelos Sentidos, o qual foi iniciado já no ano passado, mais ou menos por  
224 esta altura, pretendia saber se já há novos desenvolvimentos, pois da última vez  
225 que questionou acerca do referido projeto foi-lhe respondido que estava a ser  
226 elaborado um livro que haveria de ser distribuído.

227 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esse projeto está  
228 praticamente concluído de modo a fazer-se a apresentação pública.  
229 Paralelamente, estamos a negociar com uma entidade/parceiro, para fazer a  
230 promoção, divulgação e venda deste livro, numa empresa com dimensão nacional  
231 para, dessa forma, termos maior espectro.

### 232 **3.4) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA**

233 - - - - **3.4.1) RELATÓRIOS**:- Questionou acerca dos Relatórios de serviços tanto  
234 do Dr. Castanheira Neves como da Smartvision, solicitados na última reunião de  
235 Câmara.

236 O Senhor Presidente entregou à Senhora Vereadora os Relatórios solicitados em  
237 relação aos trabalhos realizados pelo Senhor Dr. Castanheira Neves e  
238 Smartvision.

239 - - - - **3.4.2) PLATAFORMA ELETRÓNICA DO MUNICÍPIO**:- Na última reunião de  
240 Câmara colocou uma questão acerca da Plataforma Eletrónica do Município que  
241 não lhe foi respondida, pelo que volta novamente a colocar essa questão sobre o  
242 alojamento da plataforma eletrónica do Município, nomeadamente sobre o ponto  
243 em que se encontra esse aluguer, no ano de 2015, pensando que será a Guarda  
244 Digital a deter esse alojamento.

245 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que, em relação ao  
246 alojamento da Plataforma Eletrónica para 2015, não vai haver alteração alguma.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

247 Posteriormente, aquando da implementação do SAMA, sendo que já está o  
248 procedimento a decorrer, a mesma vai ficar alojada fisicamente aqui na Câmara.  
249 A propósito do SAMA, o Senhor Presidente informou que, no dia anterior, se  
250 realizou uma reunião em Lisboa, na Agência para a Modernização Administrativa,  
251 onde esteve Presente um elemento da CIM Beiras e Serra da Estrela, que é a  
252 entidade que está com estas candidaturas e um representante da Câmara  
253 Municipal de Gouveia, no sentido de verificar como se está a desenrolar esta  
254 candidatura e o seu “timing”, pois ela própria também tem as suas limitações  
255 temporais na medida em que a sua execução física tem que estar efetuada até ao  
256 final do mês de junho e a sua execução financeira até ao final do mês de  
257 setembro. Esta Agência, de tempos a tempos, faz um acompanhamento mais  
258 pormenorizado para verificação do cumprimento das metas a que nos  
259 comprometemos. Como sabem trata-se de uma candidatura que já vem da CIM  
260 Serra da Estrela e que com a fusão das Comunidades Intermunicipais transitou  
261 para a CIM Beiras e Serra da Estrela, o que originou um atraso na sua execução  
262 e que só agora foi possível começar a executar os procedimentos necessários  
263 para a sua concretização.

### 4. EXPEDIENTE

264 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

### 5. DELIBERAÇÕES

267 - - - **5.1) APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA 2.ª ADENDA**  
268 **AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL CELEBRADO COM**  
269 **O IFDR, DESTINADO À OBRA DE “QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**  
270 **DA ANTIGA FÁBRICA DAS BOBINES, COM ÁREA PÚBLICA ENVOLVENTE E**  
271 **REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO”:-** Deliberou a Câmara, por  
272 unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o  
273 n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação  
274 das cláusulas contratuais da **2.ª Adenda ao Contrato de Financiamento**  
275 **Reembolsável** celebrado com o IFDR, destinado à obra de **“Qualificação de**  
276 **Espaço Público da Antiga Fábrica das Bobines, com Área pública**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

277 **Envolvente e Requalificação da Praça do Município”** e que a seguir se  
278 transcrevem:

279

### **“2ª ADENDA**

280

### **AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL (CFR)**

281

### **CELEBRADO EM 26/10/2012**

282

### **COM COMUNICAÇÃO DO VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

283

### **EM 14/03/2013**

284 *Entre,*

285 **PRIMEIRO OUTORGANTE,** o Estado, através da Agência para o  
286 Desenvolvimento e Coesão, I. P., representado pelo Presidente do Conselho  
287 Diretivo, José dos Santos Soeiro, cargo para o qual foi designado pelo Despacho  
288 n.º 16246/2013, de 10 de dezembro, da Ministra das Finanças e do Ministro-  
289 adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no DR., 2.ª Série, n.º 243, de  
290 16/12/2013, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º  
291 52/2014, de 7 de abril, que estabelece as disposições necessárias à execução do  
292 Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de  
293 dezembro, a seguir também designado por Mutuante.

294 *E*

295 **SEGUNDO OUTORGANTE,** Município de Gouveia, NIPC n.º 506 510 476, com  
296 sede Avenida 25 de Abril em Gouveia, representado por Luís Manuel Tadeu  
297 Marques, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Gouveia, com  
298 domicílio profissional na Avenida 25 de Abril em Gouveia, portador do cartão de  
299 cidadão n.º 08176871 0ZZ0, válido até 12/03/2015, que outorga na qualidade de  
300 representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

301  *Considerando que, de acordo com as indicações da Autoridade de Gestão do*  
302 *PO Regional do Centro, a operação QREN CENTRO-09-0141-FEDER-023001,*  
303 *“Qualificação de Espaço Público da Antiga Fábrica das Bobines, com Área pública*  
304 *Envolvente e Requalificação da Praça do Município ” foi reprogramada na*  
305 *sequência da diminuição do Custo Total.*

306  *Considerando que, de acordo com a informação da monitorização operacional e*  
307 *financeira reportada a Outubro/2014, o Custo Total subjacente passou de*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

308 41.980,05€ para 41.025,15€, comportando uma redução do valor do CFR para  
309 954,90€;

310  Considerando que o empréstimo se encontra “ativo” desde 18/04/2013 e que já  
311 foi(ram) efetuado(s) desembolso(s) em favor do Mutuário, no valor de 38.963,19€;

312  Considerando que face ao novo montante do empréstimo, torna-se necessário  
313 criar um reembolso extraordinário para a recuperação total da diferença do valor  
314 do empréstimo na sequência da redução mencionada;

315  Considerando oportuno proceder à produção de uma nova versão da “Ficha  
316 Técnica” (Anexo 1 ao CFR celebrado), bem como à substituição da “Simulação do  
317 Plano de Utilização e Reembolso” (Anexo 2 ao CFR celebrado) com um novo  
318 anexo, designado como “Plano de Reembolso”, atualizado com a indicação do  
319 reembolso extraordinário a efetuar pelo Mutuário;

320 É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto no n.º 12 do  
321 Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, e nos termos do previsto na Cláusula 17.ª  
322 do contrato mencionado, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas  
323 cláusulas seguintes:

### 324 **Cláusula 1.ª**

325 No n.º 1 da Cláusula 4.ª do contrato de financiamento reembolsável, onde se lê:  
326 «O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário por um  
327 valor de até 41.980,05€ (quarenta e um mil novecentos e oitenta euros e cinco  
328 centimos)»

329 *Passa a ler-se:*

330 «O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário por um  
331 valor de 41.025,15€ (quarenta e um mil vinte e cinco euros e quinze cêntimos)».

### 332 **Cláusula 2.ª**

333 1. O Anexo 1 ao contrato de financiamento reembolsável é substituído pela nova  
334 versão do respetivo anexo à presente Adenda, passando este último a fazer parte  
335 integrante do mesmo.

336 2. O Anexo 2 ao contrato de financiamento reembolsável é substituído pelo novo  
337 anexo, designado como “Plano de Reembolso”, atualizado com a indicação do



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

338 *reembolso extraordinário a efetuar pelo Mutuário, passando este último a fazer*  
339 *parte integrante do mesmo.*

340 *A presente adenda é celebrada em dois exemplares que serão assinados pelos*  
341 *Outorgantes ficando cada um deles na posse de um exemplar.*

*Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante*      *Pelo Segundo Outorgante/Mutuário*

*Data:*

*Data:*

*José Santos Soeiro*

*Luís Manuel Tadeu Marques*

*Presidente do Conselho Diretivo da*      *Presidente da Câmara de Gouveia*

*Agência para o Desenvolvimento e*  
*Coesão, I. P.*

342 - - - **5.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

343 **RELATIVO AO PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO TRABALHADOR**

344 **ANTÓNIO EMÍLIO DIAS DA COSTA:-** Analisou o Executivo o Processo

345 Disciplinar instaurado ao trabalhador António Emílio Dias da Costa que, em face  
346 do mesmo, foi deliberado o seguinte:

347 **I- Justificação**

348 Tendo em consideração o teor das comunicações escritas subscritas pelos  
349 participantes Sr. José Manuel Félix Perfeito, e Sr. Chefe da Divisão de Infra-  
350 Estruturas e Ambiente, Engenheiro António Manuel Monteiro Mendes, datadas,  
351 respetivamente, de 03 e 07 de outubro de 2014, relativas à então alegada  
352 violação do dever de correção pelo trabalhador Sr. António Emílio Dias da Costa,  
353 no dia 26 de setembro de 2014, foi determinada, por despacho datado de 04 de  
354 novembro de 2014, proferido pela Sr.<sup>a</sup> Vereador Permanente Dr.<sup>a</sup> Teresa Maria  
355 Borges Cardoso, no uso de competência por mim delegada por despacho datado  
356 de 23 de outubro de 2013, nos termos combinados do disposto no n.º 1 do artigo  
357 196.º, e do n.º 3 do artigo 207.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,  
358 aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por  
359 LTFP) a instauração de processo disciplinar ao referido trabalhador e nomeado  
360 como instrutor José Augusto Ferreira da Cunha, Técnico Superior do Município.

361 No âmbito do referido processo disciplinar, que aqui se dá por reproduzido, para  
362 os devidos e legais efeitos, foram dados como provados os seguintes factos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

363 a) O trabalhador do Município de Gouveia Sr. António Emílio Dias da Costa,  
364 com o n.º 299, exerce funções públicas, encontrando-se integrado na carreira e  
365 categoria de Assistente Operacional, contratado por tempo indeterminado desde 15  
366 de março de 2005, desempenhando as funções de motorista de transportes  
367 coletivos, no setor de transportes e equipamento mecânico, integrado na Divisão  
368 de Infraestruturas e ambiente;

369 b) O referido trabalhador, no dia 26 de setembro de 2014, pelas  
370 09h15m, dentro do seu horário de serviço, no lugar das oficinas municipais, na  
371 freguesia de Gouveia, em Gouveia, no interior do gabinete do seu superior  
372 hierárquico Sr. José Manuel Félix Perfeito, encarregado do parque de viaturas,  
373 participante nos autos, proferiu o adjetivo corrupto com vista a ofender a honra e  
374 consideração do referido superior hierárquico, referindo igualmente que este o  
375 prejudicava pois não aceitava o dinheiro dele;

376 c) Em seguida, no mesmo dia, pelas 09h45m, no lugar das oficinas  
377 municipais, junto da zona de mecânica, o trabalhador proferiu os termos cabrão e  
378 filho da puta, imputando-os ao participante Sr. José Manuel Félix Perfeito, e  
379 agrediu-o com dois pontapés na parte de cima da perna direita e dois murros nas  
380 costas;

381 d) O trabalhador é um trabalhador dedicado, zeloso e competente, que  
382 contribui para transmitir para o exterior a melhor imagem do Município;

383 e) O trabalhador confessou os factos acima descritos em b) e c), aquando da  
384 sua inquirição no âmbito do processo disciplinar;

385 f) O trabalhador evidenciou arrependimento pela prática dos factos de que  
386 vem acusado, tendo assumido expressamente o compromisso de que não voltará a  
387 adotar o comportamento que adotou no dia 26 de setembro de 2014;

388 g) O comportamento do trabalhador consubstanciado na injúria e  
389 agressão/injúria do seu superior hierárquico Sr. José Manuel Félix Perfeito,  
390 configura a violação do dever de correção, previsto na alínea h) do n.º 1 e no n.º 10  
391 do artigo 73.º da LTFP;

392 h) A violação do dever de correção aqui descrita, por parte do referido  
393 trabalhador, configura a prática de infração disciplinar, prevista e punida nos termos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

394 combinados do disposto no n.º 5 do artigo 181.º, do artigo 187.º e na alínea a), do  
395 n.º 3, do artigo 297.º, todos da LTFP, porquanto a mesma se consubstanciou em  
396 agressão e injúrias, com grave desrespeito para com superior hierárquico, no local  
397 de serviço, sendo, em abstrato, aplicável a sanção de despedimento;

398 i) Não se verificou a existência de circunstâncias dirimentes, à luz do  
399 disposto no n.º 1 do artigo 190.º da LTFP;

400 j) No que respeita à aferição da culpa do trabalhador, conclui-se que o  
401 mesmo atuou com dolo direto, não se tendo provado ter existido qualquer  
402 circunstância externa que tivesse influenciado o seu comportamento (como a  
403 provocação), porquanto manifestou vontade de praticar os factos supradescritos,  
404 conformando-se com as suas consequências, tendo uma atitude de indiferença  
405 para com a norma violada, uma vez que não devia nem podia ignorar que os  
406 comportamentos dos quais aqui vem acusado constituíam violação do dever de  
407 correção, consagrado na alínea h) do n.º 1 e no n.º 10 do artigo 73.º da LTFP;

408 k) Nos termos do certificado de registo disciplinar do trabalhador, que aqui se  
409 dá por reproduzido para todos os efeitos legais, verificou-se que dele nada  
410 constava sobre procedimentos disciplinares, e que, no respeito à avaliação de  
411 desempenho, este obteve sempre avaliações positivas;

412 l) Verificou-se a circunstância agravante especial prevista na alínea g) do n.º  
413 1 e no n.º 4 do artigo 191.º da LTFP, já que existe acumulação de infrações, pois  
414 foram cometidas pelo trabalhador duas infrações na mesma altura, uma pelas  
415 09h15m e a outra pelas 09h45m do dia 26 de setembro de 2014, respetivamente,  
416 em concurso, não se verificando os pressupostos da prática de infração  
417 continuada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Código Penal, na sua  
418 atual redação, uma vez que estamos perante factos praticados contra bens  
419 eminentemente pessoais, no caso a honra e a integridade física;

420 m) Por outro lado, verificou-se a circunstância atenuante prevista na alínea b)  
421 do n.º 2 do artigo 190.º da LTFP, já que o trabalhador, no dia 26 de setembro de  
422 2014 (data em que ocorreram os factos), quando confrontado pelo seu superior  
423 hierárquico Sr. Eng. António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de Infra-  
424 Estruturas e Ambiente, confessou perante este ter agredido e injuriado o seu





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

425 superior hierárquico Sr. José Manuel Félix Perfeito, tendo declarado assumir a  
426 responsabilidade pelos seus atos, e igualmente a intenção de pedir desculpas ao  
427 Sr. José Perfeito, tudo de acordo com o auto de declarações que consta dos autos  
428 e que aqui se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais. Esta circunstância  
429 revela, por um lado, a consciência do trabalhador da existência da violação do  
430 dever de correção, e da sua censurabilidade, e, por outro lado, o arrependimento  
431 da prática dos factos, que o trabalhador reiterou em sede de defesa por escrito,  
432 tendo assumido o compromisso de que não voltará a cometer os erros que  
433 cometeu no dia 26 de setembro.

434 Ora, pese embora se tenha considerado grave o comportamento do trabalhador  
435 para com o seu superior hierárquico, atendeu-se a que nada consta no certificado  
436 de registo disciplinar do trabalhador sobre procedimentos disciplinares, e que o  
437 mesmo obteve resultados positivos na sua avaliação de desempenho desde a data  
438 em que iniciou funções (15.03.2005), ao que acresce que, quando confrontado pelo  
439 seu superior hierárquico, este confessou de forma espontânea a prática das  
440 infrações, e demonstrou arrependimento da sua prática, que reiterou em sede de  
441 defesa por escrito.

442 Em simultâneo, merece referência o facto de, nos termos da prova testemunhal  
443 produzida nos autos, o trabalhador ser descrito como sendo um trabalhador  
444 dedicado, zeloso e competente, contribuindo para transmitir a melhor imagem do  
445 Município, o que é inclusive confirmado pelos testemunhos que o Município recebe  
446 de instituições e coletividades, que requisitam o seu trabalho.

447 Considerou-se, assim, estar-se perante uma situação passível de ser enquadrada  
448 no âmbito de aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 190.º da LTFP, pelo que foi  
449 proposto aplicar às infrações cometidas pelo trabalhador não a pena de  
450 despedimento, mas a sanção disciplinar de suspensão, a qual, nos termos do  
451 disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 180.º, e do n.º 4 do artigo 181.º, e do n.º 2  
452 do artigo 182.º, todos da LTFP, poderia variar entre 20 e 90 dias por cada infração,  
453 num máximo de 240 dias por ano.

454 **II- Proposta em sentido estrito**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

455 Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, delibera a  
456 Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo  
457 Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores  
458 Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP, o seguinte:

459 • Feita a análise do presente processo disciplinar, e tendo em consideração o  
460 disposto no artigo 189.º da LTFP, os critérios gerais enunciados nos artigos  
461 184.º a 188.º da LTFP, a natureza, missão e atribuições do Município, a  
462 categoria do trabalhador, as particulares responsabilidade inerentes à  
463 modalidade do seu vínculo de emprego público, o grau de culpa, a sua  
464 personalidade e a todas as circunstâncias em que as infrações foram  
465 cometidas, que militam contra e a favor dele, ao trabalhador Sr. António  
466 Emílio Dias da Costa, com o n.º 299, a exercer as funções de assistente  
467 operacional-motorista de transportes coletivos, no setor de transportes e  
468 equipamento mecânico, integrado na Divisão de Infraestruturas e Ambiente,  
469 no Município de Gouveia, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da  
470 LTFP, e das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 190.º e da alínea a),  
471 do n.º 3 do artigo 297.º, ambos da LTFP, **que lhe seja aplicada a sanção**  
472 **disciplinar de suspensão**, prevista na alínea c), do n.º 1 do artigo 180.º, nos  
473 números 3 e 4 do artigo 181.º, e nos números 2 e 3 do artigo 182.º, todos da  
474 LTFP, **pelo período de 20 dias pela primeira infração praticada e de 40**  
475 **dias pela segunda infração praticada, no total de 60 dias**, pela violação  
476 do dever de correção, que se consubstanciou em injúrias e agressão com  
477 grave desrespeito para com superior hierárquico, no local de serviço, sanção  
478 disciplinar que se considera ser justa e suficiente, tendo em conta os  
479 objetivos repressivos e de prevenção geral e especial a aplicar às referidas  
480 infrações praticadas pelo trabalhador.

481 - - - - **5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AOS**  
482 **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO DE**  
483 **2015:-** Considerando que o Decreto-Lei n.º 18/2009 de 4 de Setembro adaptou a  
484 Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro aos serviços da Administração Autárquica,



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

485 a qual cria o sistema integrado de gestão de desempenho da Administração  
486 Pública;

487 Considerando que o referido Decreto no artigo 4.º estabelece que “o SIADAP se  
488 articula com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um sistema  
489 de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos  
490 plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de  
491 atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços”;

492 Considerando que, relativamente ao ciclo anual de gestão, o artigo 5.º refere a  
493 fixação dos objetivos de cada unidade orgânica deve ter em consideração, entre  
494 outros fatores, os objetivos estratégicos determinados pelo Órgão Executivo.

495 Deste modo, delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a  
496 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,  
497 de 12 de setembro, no âmbito do **SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e**  
498 **Avaliação do Desempenho na Administração Pública** e no âmbito do **Sistema**  
499 **de Gestão da Qualidade** do Município de Gouveia, proceder à aprovação da  
500 **Visão**, a **Missão**, os **Valores** e os **Objetivos Estratégicos** do Município de  
501 Gouveia, a cujas Unidades Orgânicas se deverão subordinar para a apresentação  
502 da proposta de Objetivos Operacionais, que a seguir se descrevem:

### 503 **MISSÃO**

504 O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de desenvolvimento  
505 sustentável que visa proporcionar aos cidadãos uma melhor qualidade de vida  
506 através da prestação de serviços de qualidade e implementação de iniciativas  
507 que promovam o desenvolvimento socioeconómico e cultural do concelho.

508 Cumulativamente o Município de Gouveia procura diferenciar o concelho  
509 garantindo um reconhecimento singular através da estruturação de vantagens  
510 competitivas e do aumento da capacidade de atração de cidadãos e investimento.

### 511 **VISÃO**

512 Posicionar o concelho de Gouveia como uma referência regional construindo um  
513 patamar de intervenção pública que estimule o desenvolvimento sustentável.  
514 Garantir identidade e os valores. Estruturar e valorizar o território. Capacitar e  
515 maximizar a participação cívica e a cultura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

### 516 VALORES

517 Os principais valores da cultura organizacional do Município de Gouveia são:

518 **Transparência** | Garantir a transparência nos processos de decisão, baseada  
519 na prestação pública de contas da ação camarária junto dos públicos a que se  
520 dirige;

521 **Eficiência e Eficácia** | Garantir a eficiência, traduzida no atingir de objetivos e  
522 a eficácia, na otimização dos recursos disponíveis;

523 **Desenvolvimento** | Capacitação e promoção das vantagens competitivas do  
524 concelho para fomentar o investimento público e privado;

525 **Autenticidade** | Valorizar salvaguardar a identidade e as raízes identitárias do  
526 concelho;

527 **Sustentabilidade** | Promover políticas públicas sustentáveis;

528 **Qualidade** | Apostar na qualidade como denominador comum na prestação  
529 de serviços que se pretendem rápidos e de excelência;

530 **Participação** | Privilegiar a participação de todos os segmentos da sociedade  
531 numa lógica de inclusão e de democracia participativa;

532 **Inclusão** | Capacitar a sociedade para a convivência entre todos os cidadãos  
533 e realização dos seus direitos, liberdade e potencialidades;

534 **Coesão** | Promover o desenvolvimento contribuindo para diminuir as  
535 disparidades sociais e económicas.

### 536 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

537 Considerando a missão, a visão e os valores que o Município pretende prosseguir  
538 e atendendo à atual conjuntura económica e social, os objetivos estratégicos da  
539 Câmara Municipal de Gouveia materializam-se nos eixos abaixo indicados:

#### 540 • **Valorização económica e empresarial**

541 Consolidar um patamar de apoio à criação de empresas agilizador de projetos de  
542 investimento e de apoio à dinâmica económica, fomentar o empreendedorismo e  
543 a informação sobre a economia do concelho, promover e valorizar os produtos  
544 endógenos e garantir a articulação com os empresários e parceiros económicos  
545 locais.

#### 546 • **Coesão Social, Educação e Cultura**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

547 Garantir a coesão social respondendo aos problemas mais prementes de pobreza  
548 e desigualdade, valorizar a família como núcleo da intervenção sócio-educativa,  
549 apoiar os jovens no seu percurso educativo e na sua ligação ao concelho,  
550 fomentar uma cultura participada, de qualidade, que salvguarde a identidade e  
551 promova a disseminação de novos valores.

552 • **Modernização Administrativa**

553 Fomentar a modernização administrativa e a adequação dos serviços municipais,  
554 com vista ao melhoramento dos serviços prestados ao cidadão e às empresas,  
555 promover a formação profissional dos colaboradores da autarquia e a  
556 disseminação da cultura organizacional focada na melhoria da prestação de  
557 serviço público.

558 • **Gestão e Finanças Municipais**

559 Desenvolver uma gestão planificada definindo objetivos, metas e indicadores que  
560 consolidem as tomadas de decisão e a otimização dos recursos. Promover o  
561 constante equilíbrio e consolidação das contas públicas, manter a gestão rigorosa  
562 dos recursos financeiros municipais, prosseguir baixos índices de endividamento  
563 municipal e captar fundos comunitários que suportem os investimentos  
564 municipais.

565 • **Participação e Comunicação**

566 Reforçar a comunicação com os diversos públicos do município garantindo uma  
567 cultura de proximidade e de participação da comunidade, consolidar e reforçar o  
568 posicionamento competitivo aumentando a capacidade de atração do concelho  
569 de Gouveia. Aumentar a comunicação intersectorial garantindo uma maior  
570 eficácia e eficiência dos serviços municipais.

571 • **Investimento e Sustentabilidade**

572 Manter o investimento no concelho garantindo os serviços básicos, a  
573 beneficiação das infraestruturas rodoviárias e a colaboração com as Juntas de  
574 Freguesia promovendo o desenvolvimento sustentável e a gestão integrada que  
575 valorize o setor ambiental e fomente o aproveitamento dos recursos do território.

576 - - - 5.4) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE**  
577 **TERRENO AO SENHOR ALBERTO OLIVEIRA PINTO EM VIRTUDE DA SUA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

578 **OCUPAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DA ESTRADA VARIANTE DE**  
579 **VILA NOVA DE TAZEM:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se  
580 trata de uma situação que já é antiga, antes de 2002, a qual só foi possível chegar  
581 a acordo, depois de efetuada a avaliação por um perito do Tribunal da Relação de  
582 Coimbra, com o Senhor Alberto Oliveira Pinto, relativamente ao valor e ao modo  
583 de pagamento que será em prestações mensais.

584 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando o  
585 porquê de só agora se estar a fazer este pagamento quando já passaram quase  
586 14 anos.

587 Respondeu o Senhor Presidente referindo que só agora se chegou a acordo e  
588 mais vale tarde do que nunca.

589 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que  
590 para além deste proprietário que cedeu terreno para a Variante, tem  
591 conhecimento que existiram mais proprietários que cederam terrenos para a  
592 construção da Variante, pelo que questionou se, em relação a esses, já foram  
593 ressarcidos, ou se vão ser, ou seja, se está a ser tratado também esse  
594 procedimento.

595 Respondeu o Senhor Presidente referindo que não tem conhecimento de  
596 quaisquer outros proprietários que estejam a aguardar qualquer compensação.

597 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva  
598 perguntando se em relação aos outros terrenos onde foi construída a Variante,  
599 dada a sua extensão e sabe que foram utilizados vários terrenos de vários  
600 proprietários, também foram pagos.

601 Respondeu o Senhor Presidente referindo que não sabe e nem sequer sabe  
602 quem foram os proprietários que foram afetados.

603 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe da Divisão de  
604 Infraestruturas e Ambiente, Eng.º António Mendes referindo que, do que recorda,  
605 foi um processo complexo que envolveu o empenho da Junta de Freguesia nas  
606 negociações dos diversos terrenos; certa é a existência de contrapartidas  
607 relativas à ocupação do terreno do Senhor António Marques Oliveira, cuja  
608 resolução foi fechada por deliberação no anterior mandato e o conhecimento de





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

609 negociações de ajuste de traçado com os proprietários do terreno ocupado no  
610 tardoz da escola. Quanto aos restantes proprietários não tem conhecimento do  
611 teor das autorizações concedidas, sendo claro que a via foi sempre considerada  
612 como uma mais valia para os terrenos atravessados e/ou servidos.

613 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva  
614 perguntando se, neste caso do Senhor Alberto Oliveira Pinto, houve um pedido.

615 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes confirmando que existe uma  
616 deliberação que assume a decisão da aquisição do terreno, realçando-se que a  
617 área em causa dispunha já de alguma infraestruturação à data da construção da  
618 estrada, razão que poderá ter tido influência na decisão assumida.

619 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva acrescentando que, pelo  
620 que tem conhecimento, era até um loteamento que estava ilegal e se bem se  
621 recorda até havia, na altura, um acordo verbal entre todos os proprietários e a  
622 Junta de Freguesia em ceder terrenos, porque teriam a contrapartida de passar a  
623 ter uma Variante que iria valorizar esses terrenos onde a mesma iria passar. Não  
624 tem, pois, conhecimento de que havia um proprietário que pedia o pagamento  
625 desse terreno cedido.

626 Retorqui o Senhor Eng.º António Mendes referindo que o início base da  
627 fundamentação desta proposta é mesmo uma deliberação de Câmara que se  
628 reporta a este pagamento

629 Questionou novamente a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva para ser  
630 informada se não há mais algum proprietário a pedir o pagamento dos terrenos  
631 cedidos.

632 Respondeu o Senhor Presidente referindo que não tinha conhecimento de mais  
633 nenhum.

634 Interveio o Senhor Vice Presidente esclarecendo que não se trata aqui do  
635 proprietário estar a pedir o pagamento do terreno, mas sim o de resolver uma  
636 obrigação que a Câmara de então consignou em Ata, a de ressarcir o Senhor  
637 Alberto Oliveira Pinto por esta cedência.

638 Retorqui a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que daí o  
639 questionar o porquê agora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

640 Interveio o Senhor Vice Presidente respondendo que se andou, durante anos, a  
641 resolver outras coisas que já tinham anos, como por exemplo, o caso semelhante  
642 do Senhor António Oliveira que foi tratado no anterior mandato e já tinha 11 anos,  
643 como havia outras situações em Vila Nova de Tazem que já tinham o mesmo  
644 tempo e que temos estado a resolver, esperando não deixar para o futuro  
645 questões desta natureza, mas por vezes só chegando a determinados limites é  
646 que existe acordo. Todos sabemos que se há divergências entre a Câmara e um  
647 privado, ou chegam a acordo ou vão para a via litigiosa. Foi o aconteceu aqui  
648 porquanto finalmente houve consenso e chegou-se a acordo.

649 Interveio novamente a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando se  
650 na Variante o único proprietário com que a Câmara se comprometeu a fazer o  
651 pagamento dos terrenos foi este.

652 Respondeu o Senhor Vice Presidente respondendo que havia outras  
653 responsabilidades e obrigações da Câmara na execução de obras de benfeitorias.  
654 Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva dizendo que aquilo que a  
655 deliberação refere *“Verificando-se a necessidade de adquirir terrenos para o*  
656 *alargamento da Variante de Vila Nova de Tazem e envolvendo esta terrenos do*  
657 *Senhor Alberto Oliveira Pinto, delibera a Câmara, por unanimidade, negociar com*  
658 *o respetivo proprietário a compra da área indispensável aos trabalhos da referida*  
659 *Variante”*. Para a construção da Variante havia a necessidade de adquirir vários  
660 terrenos e de negociar a compra só com este proprietário e daí a sua questão de  
661 só ao fim de 14 anos é que se vai negociar com este proprietário, quando  
662 existiram outros proprietários que também cederam terrenos. Aquilo que se  
663 recorda, à época, é que foi feito um acordo verbal de cedência de terrenos por  
664 parte de todos os proprietários e eram cerca de vinte e fica admirada porque  
665 afinal não houve a concordância de todos.

666 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não sabe o que foi negociado  
667 ou acertado à época com os proprietários para utilização dos seus terrenos.  
668 Agora há uma coisa que é certa, este proprietário, não foi este ano ou o ano  
669 passado, já há algum tempo, dirigiu-se à Câmara dizendo que existia, uma



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

670 deliberação de Câmara a comprometer-se com a compra dos seus terrenos e  
671 quer que ela seja cumprida.

672 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva  
673 perguntando se a Variante de Vila Nova de Tazem já está paga à empresa  
674 Manuel Rodrigues Gouveia.

675 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que esse processo, como sabe, se  
676 encontra em Tribunal.

677 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que a Variante  
678 não está paga, porque a mesma não constava do projeto e, portanto, quem devia  
679 pagar ao Senhor Alberto Oliveira Pinto era a empresa Manuel Rodrigues Gouveia.

680 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que aquela estrada teve um erro  
681 grosseiro de projeto pois teve trabalhos a mais que motivaram o litígio.

682 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida dizendo que houve um erro  
683 grosseiro de projeto quando entenderam fazer uma Variante sem estar prevista  
684 na candidatura. Já lhe explicaram em anterior reunião de Câmara esta situação.

685 O dono da obra era a Câmara Municipal de Seia que está em Tribunal com a  
686 firma Manuel Rodrigues Gouveia e agora a Câmara de Seia vai dizer que não tem  
687 nada a ver com este assunto, que até nem existia projeto e vai ter que ser a  
688 Câmara de Gouveia a pagar. Numa altura qualquer alguém vai ter que pagar esta  
689 “teia de aranha” que vamos deixar ficar para os outros.

690 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Eng.<sup>o</sup> António Mendes  
691 referindo que a obra se reportou a uma estrada intermunicipal que, no traçado  
692 interior ao Concelho de Gouveia, incluiu a construção da Estrada Variante a Vila  
693 Nova de Tazem. Neste contexto técnico, o projeto respeitante ao traçado da  
694 Variante é que enfermou de um erro grosseiro, em grande parte devido à omissão  
695 do aterro no vale tardoz à escola, e daí decorreu um conjunto de trabalhos a mais,  
696 dentro do traçado previsto.

697 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que a obra tinha a ver  
698 com a “Estrada de Paranhos/Vila Nova de Tazem”. Era isso que na altura  
699 constava da candidatura. As explicações do anterior Presidente da Câmara eram



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

700 todas nesse sentido, mas esse assunto, neste momento, não é um problema da  
701 Câmara Municipal de Gouveia.

702 Acrescentou o Senhor Eng.º António Mendes referindo que esse traçado estava  
703 previsto, a dívida existe de facto por trabalhos a mais e não pela inclusão da  
704 Estrada Variante como um extra.

705 Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que não  
706 aparece aqui nas despesas do Dra. Castanheira Neves esta obra. Vamos ver  
707 quem é que vai pagar.

708 *“Posto isto e considerando que a estrada da Variante de Vila Nova de Tazem, foi*  
709 *construída há cerca de 13 anos, remontando ao ano de 2000 a definição de*  
710 *terrenos a ocupar e os contactos com os respetivos proprietários. Tratando-se de*  
711 *uma obra sustentada por uma candidatura ao Plano Operacional do Centro, era*  
712 *imperativo e urgente a rápida autorização dos proprietários, para que pudessem*  
713 *efetuar-se os trabalhos da empreitada, facto que originou situações de acordo*  
714 *verbal, para posterior negociação, permitindo esta solução informal garantir a*  
715 *execução da obra, com ocupação parcial de propriedades privadas.*

716 *Considerando que a ocupação do terreno do Senhor Alberto Oliveira Pinto se*  
717 *enquadra neste procedimento, situação que ficou documentada pela deliberação*  
718 *da reunião de Câmara de 15 de maio de 2001, que se anexa (DOC. I), tendo aí*  
719 *ficado decidida a necessidade de negociar com o proprietário a compra do terreno*  
720 *necessário à implantação da estrada.*

721 *Considerando a informação do Senhor Chefe de Divisão de Infraestruturas e*  
722 *Ambiente, datada de 2 de fevereiro que aponta para uma conclusão do processo*  
723 *negocial com a definição do valor de 62.000,00 euros, como ressarcimento ao*  
724 *Senhor Alberto Oliveira Pinto, pela ocupação da área de 3.026 m<sup>2</sup>, que*  
725 *atualmente integram o domínio público, através do seu enquadramento no*  
726 *traçado da estrada Variante de Vila Nova de Tazem.*

727 *Assim, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores*  
728 *Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor*  
729 *Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP*  
730 *e em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

731 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o pagamento do  
732 referido montante de **62.000,00 euros ao Senhor Alberto Oliveira Pinto, em 10**  
733 **prestações mensais sucessivas e de igual valor, cujo início ocorrerá em 24**  
734 **de fevereiro.”**

735 **Informação de cabimento e compromisso:**

736 **Esta despesa tem o n.º sequencial de compromisso 15754.**

737 - - - - **5.5) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**  
738 **ATRIBUIÇÃO DE CHEQUE NO VALOR DE 250,00 EUROS ÀS DUAS**  
739 **PRIMEIRAS CRIANÇAS NASCIDAS E REGISTADAS NO CONCELHO DE**  
740 **GOUVEIA EM 2015:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de  
741 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
742 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º  
743 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente:

744 **“DESPACHO**

745 *Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,*  
746 *determina que, no âmbito das medidas de incentivo à natalidade, se proceda à*  
747 *entrega de cheque no valor de 250,00 euros a:*

748 - **Alzira dos Anjos Paraíso Martins Teodoro (pelo nascimento de António**  
749 **Teodoro Martins)**

750 - **Catarina Alexandra Fonseca Azevedo (pelo nascimento de Inês Sofia**  
751 **Azevedo Rosa)**

752 *Este apoio é concedido pelo Novo Banco com a finalidade de ser atribuído às*  
753 *duas primeiras crianças (um rapaz e uma rapariga) nascidas no ano de 2015 e*  
754 *registadas no concelho de Gouveia e foi transferido no dia 1 de janeiro de 2015*  
755 *para a conta deste Município.*

756 *Deverá o presente Despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara para*  
757 *ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*  
758 *setembro.*

759 - - - - **5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**  
760 **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

### 761 COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO:-

762 Considerando que:

- 763 • Nos termos do disposto no artigo 9.º da Constituição da República  
764 Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português  
765 promover a igualdade entre homens e mulheres;
- 766 • A implementação da estratégia de integração da perspetiva de género nas  
767 políticas e ações promovidas pelas autarquias não só contribuirá para  
768 promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder  
769 melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de  
770 munícipes, mas também terá como consequência uma melhor utilização  
771 dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de  
772 decisão e um melhor funcionamento da democracia;
- 773 • É atribuição das Autarquias Locais atender aos interesses próprios,  
774 comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nas  
775 áreas de intervenção previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a  
776 redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º  
777 75/2013, de 12 de setembro;
- 778 • Compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de  
779 Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente  
780 através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da  
781 alínea q) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 782 • As autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se  
783 configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se  
784 apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização  
785 de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de  
786 Igualdade de Género e de Oportunidades;

787 Deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos  
788 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
789 setembro, ao abrigo das alíneas v) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma  
790 legal, **autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação com a Comissão**





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

791 **para a Igualdade de Género**, nos termos da minuta que se encontra anexa à  
792 presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

793 - - - **5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO**  
794 **ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
795 **GOUVEIA E O MUNICÍPIO DE SEIA RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO**  
796 **CANIL/GATIL MUNICIPAL:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Armando  
797 Almeida referindo que 350 euros por mês é muito dinheiro, para ter os animais no  
798 concelho vizinho, considerando que se deveria começar a pensar em fazer uma  
799 coisa deste género em Gouveia.

800 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que é uma situação que tem que ser  
801 pensada face aos custos. O que estamos a fazer é o que está a acontecer por  
802 todo o País que é criar canil/gatil intermunicipal, com custos efetivamente muito  
803 menores para todos os Municípios que vão partilhar essa infraestrutura.

804 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que são no  
805 mínimo 4.200,00 euros por ano que se vai pagar ao Município de Seia.

806 Interveio o Senhor Vice Presidente referindo que só um funcionário afeto a esta  
807 infraestrutura são 505,00 euros, mais subsídios de férias, de natal e de  
808 alimentação e segurança social, seguros, portanto são maiores os custos.

809 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que era  
810 mais um posto de trabalho a criar.

811 Acrescentou o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que aqui é  
812 necessário e quando é necessário justifica-se a criação do posto de trabalho,  
813 porque está a pagar o vencimento de um funcionário que está em Seia.

814 *“Considerando que:*

815 *- Os Municípios de Gouveia e de Seia integram a Comunidade Intermunicipal das*  
816 *Beiras e Serra da Estrela, e que, no âmbito da partilha de recursos, este se*  
817 *mostrou disponível para partilhar a utilização do seu Canil/Gatil;*

818 *- Foi aprovada em reunião de Câmara, realizada no dia 10 de julho de 2014, a*  
819 *minuta do acordo de colaboração a celebrar com Município de Seia para a*  
820 *cedência de 5 espaços de alojamento no Canil/Gatil Municipal de Seia;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

821 - A cláusula terceira do Acordo assinado remetia o cálculo do valor de aluguer dos  
822 espaços de alojamento para a Tabela de Taxas e Tarifas do Município de Seia,  
823 mediante a ocupação dos espaços mencionados;

824 - Aquando da sua operacionalização chegou-se ao entendimento, por acordo de  
825 entre as partes, que, atendendo ao princípio de solidariedade intermunicipal, seja  
826 estabelecido o preço fixo mensal de 350,00 euros.

827 Assim, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores  
828 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor  
829 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP  
830 e em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do  
831 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **Revogação do**  
832 **Acordo de Colaboração com o Município de Seia relativo à utilização do**  
833 **Canil/Gatil e a aprovação do novo Acordo de Colaboração, nos termos da**  
834 **minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.**

835 - - - - **5.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**  
836 **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA A**  
837 **REALIZAÇÃO DA FEIRA DO QUEIJO DA SERRA DA ESTRELA:-Considerando**  
838 **que:**

839 - A Feira do Queijo é um cartaz turístico cultural de promoção de Gouveia;

840 - Fruto da sua cultura secular, a Feira do Queijo de Gouveia representa um marco  
841 único na cultura e tradição do Concelho sempre ligado à pastorícia e ao fabrico  
842 tradicional de Queijo da Serra;

843 - A arte do fabrico do Queijo da Serra deve ser preservada;

844 - A comercialização do Queijo da Serra deve ser estimulada;

845 - A envolvente social ao fabrico do Queijo da Serra é uma realidade a  
846 salvaguardar;

847 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos  
848 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
849 setembro, proceder à aprovação do **Protocolo de Colaboração entre o**  
850 **Município de Gouveia e a APROSE – Associação dos Pastores e Produtores**  
851 **de Queijos Serra da Estrela, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art.º**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

852 33.º do citado diploma legal, para a **realização da Feira do Queijo da Serra da**  
853 **Estrela**, de acordo com a minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela  
854 fica a fazer parte integrante.

855 Informação de cabimento e compromisso:

856 Esta despesa tem cabimento orçamental:

857 Número de compromisso sequencial: 15813

858 - - - - **5.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À VERSÃO**

859 **FINAL DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA RESIDÊNCIA PARA**

860 **ESTUDANTES DE GOUVEIA:-** Tendo a Câmara Municipal de Gouveia em

861 reunião de 23 de setembro de 2014, deliberado, por unanimidade, aprovar o

862 **Projeto de Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de**

863 **Gouveia**, para o efeito foram cumpridas as formalidades previstas nos art.ºs 117.º

864 e 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo-se procedido à

865 apreciação pública e recolha de sugestões do projeto de regulamento

866 supramencionado.

867 Decorrido que foi o prazo estipulado (12 de novembro a 29 de dezembro de

868 2014), não houve qualquer sugestão ou reclamação apresentada nestes serviços

869 ao referido Regulamento.

870 Face ao exposto, e cumpridas que se encontram as formalidades legais exigidas

871 para o efeito, delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores

872 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor

873 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP

874 e em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do

875 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do

876 **Regulamento Municipal da Residência para Estudantes de Gouveia** e

877 submetê-lo à consideração e apreciação por parte da Assembleia Municipal para

878 aprovação final, nos termos da alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea g) do n.º

879 1 do art.º 25.º do citado diploma legal.

880 - - - - **5.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE**

881 **APOIO ECONÓMICO ÀS ESCOLAS DO 1.º CEB DE LAGARINHOS E VILA**

882 **NOVA DE TAZEM PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA DE ESTUDO:-**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

883 Considerando que, ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º  
884 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições,  
885 designadamente no domínio da educação.

886 Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia  
887 atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos  
888 estabelecimentos de educação e ensino do Concelho.

889 Considerando que a educação deve ser entendida como um apelo à  
890 diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender,  
891 reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal,  
892 não-formal e informal;

893 Considerando que as visitas de estudo são recursos dotados de inúmeras  
894 potencialidades educativas, pois motivam os alunos e constituem-se como  
895 estratégia privilegiada de ensino/aprendizagem fora do contexto escolar.

896 Considerando que os alunos do 1º CEB das Escolas Básicas de Lagarinhos e Vila  
897 Nova de Tazem irão realizar uma visita de estudo, no próximo dia 20 de março,  
898 ao Planetário e EcoMuseu de Torredeita.

899 Considerando que a coordenadora de Escola da Escola Básica de Vila Nova de  
900 Tazem, assim como os professores da Escola de 1º CEB de Lagarinhos  
901 solicitaram um apoio financeiro para minimizar os custos desta visita para os  
902 alunos.

903 Considerando que nesta visita de estudo vão participar cerca de 80 alunos, sendo  
904 que 29% beneficiam do escalão A da ação social escolar e 15% do escalão B.

905 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos  
906 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
907 setembro, atribuir um apoio económico no valor de **200,00 Euros (duzentos**  
908 **euros)**, para a realização da visita de estudo acima mencionada, no sentido de  
909 minimizar os custos imputados aos alunos para participação na visita.

910 Informação de cabimento e compromisso:

911 Esta despesa tem cabimento orçamental: **03050803**

912 Número de compromisso sequencial: **15539**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA**

913 - - - 5.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE  
914 **APOIOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES NA EDIÇÃO “ACADEMIA DE**  
915 **VERÃO” REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:-** Considerando que  
916 a Educação é uma atividade primordial de interesse municipal e que a autarquia  
917 considera de extrema relevância proporcionar às crianças e jovens do concelho  
918 diferentes experiências educativas;  
919 Considerando que a Universidade de Aveiro, irá realizar mais uma edição da  
920 Academia de Verão, para alunos do 5º ao 12º ano de escolaridade, entre 5 a 10  
921 de julho e 12 a 17 de julho de 2015;  
922 Considerando que esta iniciativa proporciona aos participantes diversas  
923 atividades pedagógicas/científicas em diversas áreas do saber, além de  
924 atividades culturais e desportivas, no sentido de promover uma maior interligação  
925 com a cidade de Coimbra;  
926 Considerando que a inscrição na Academia de Verão 2015, na Universidade de  
927 Aveiro, tem um custo para os alunos e suas famílias que inclui as atividades a  
928 desenvolver, transporte durante o período de realização do evento e serviço de  
929 refeições, valor esse com um acréscimo no caso dos alunos inscritos  
930 necessitarem de alojamento;  
931 Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 11-12-2014 foi aprovado,  
932 por unanimidade, um apoio extraordinário para que os alunos do concelho  
933 possam participar em iniciativas análogas na Universidade de Coimbra e do  
934 Porto.  
935 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos  
936 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
937 setembro, ao abrigo das alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23º do mencionado  
938 diploma legal, aprovar a atribuição dos seguintes apoios aos alunos do concelho  
939 de Gouveia participantes nestas iniciativas:  
940       - **Alunos integrados no escalão 1 do abono de família –**  
941       **comparticipação total da inscrição;**  
942       - **Alunos integrados no escalão 2 do abono de família –**  
943       **comparticipação de 50% do valor da inscrição;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

944 - Alunos que não se integram no escalão 1 e 2 do abono de família  
945 podem ter uma comparticipação de 50% do valor da inscrição, desde  
946 que a média académica do ciclo de estudos seja igual ou superior a 4,1  
947 (quatro virgula um) nos 2º e 3º CEB e igual ou superior a 14 (dezasseis)  
948 no ensino secundário e profissional.

949 Informação de cabimento e compromisso:

950 Esta despesa tem cabimento orçamental: **03050803 2015/500075**

951 - - - 5.12) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE**  
952 **PROFESSOR PARA INTEGRAR O JÚRI DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**  
953 **DAS CANDIDATURAS AOS APOIOS ECONÓMICOS PARA A FREQUÊNCIA**  
954 **DO ENSINO SUPERIOR:-** Considerando que, na reunião ordinária da Câmara  
955 Municipal de Gouveia, realizada no dia 13 de Dezembro de 2010 foi aprovado o  
956 *“Regulamento com vista à atribuição de Apoios à Frequência do Ensino Superior”*.  
957 Considerando que, este Regulamento foi revisto e integrado no *Projeto Gouveia*  
958 *Educa*, aprovado em reunião ordinária de Câmara Municipal de Gouveia,  
959 realizada no dia 16 de abril de 2012.

960 Considerando que, segundo a alínea c) do n.º 1 do artigo 36º do referido  
961 *Regulamento do Projeto Gouveia Educa*, a Câmara Municipal deve designar um  
962 professor para integrar o Júri que procede à seleção e classificação das  
963 candidaturas a este apoio.

964 Delibera a Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos  
965 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
966 setembro, designar o **Professor António Manuel Pires**, para integrar o Júri que  
967 procede à seleção e classificação das candidaturas ao apoio em questão.

968 - - - 5.13) **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA**  
969 **CÂMARA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE**  
970 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO**  
971 **PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS REGRAS DO CÓDIGO DOS**  
972 **CONTRATOS PÚBLICOS, PARA: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A**  
973 **ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA XIII MONTARIA DA SERRA DA**  
974 **ESTRELA, A DECORRER NO PRÓXIMO DIA 31 DE JANEIRO DE 2015”:-**





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

975 Deliberou a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores  
976 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor do Senhor Presidente e  
977 dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e em minuta,  
978 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei  
979 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do  
980 art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente:

### “DESPACHO

982 **PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**  
983 **DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM**  
984 **AS REGRAS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA:**  
985 **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA**  
986 **XIII MONTARIA DA SERRA DA ESTRELA, A DECORRER NO PRÓXIMO DIA**  
987 **31 DE JANEIRO DE 2015”**

988 *Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, apoiar a*  
989 *realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e*  
990 *recreativa;*

991 *Considerando, porém, que as mesmas podem vir a ser desenvolvidas por outras*  
992 *instituições ou entidades, e tendo em conta que o Município de Gouveia não*  
993 *dispõe de recursos humanos para a realização de tarefas inerentes à execução*  
994 *deste evento cinegético, o que pressupõe a obrigatoriedade de contratação*  
995 *desses serviços especializados para o efeito.*

996 *Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2015 estabelece regras*  
997 *limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos*  
998 *de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, com*  
999 *idêntico objeto e a mesma contraparte;*

1000 *Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 75.º da Lei*  
1001 *n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro e que de acordo com o previsto no n.º 12 do*  
1002 *mesmo artigo, é exigível a emissão de parecer prévio do órgão executivo.*

1003 *Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:*

1004 a) *Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em*  
1005 *Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1006 *no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de*  
1007 *27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação*  
1008 *apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em*  
1009 *causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do*  
1010 *diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em*  
1011 *funções públicas;*

1012 *b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade*  
1013 *que se anexa ao presente despacho;*

1014 *c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º*  
1015 *82-B/2014, de 31 de dezembro.*

1016 *Aprovo a presente intenção e conseqüente emissão de parecer favorável, para a*  
1017 *contratação por prestação de serviços, com o recurso ao procedimento por Ajuste*  
1018 *Direto, em regime simplificado, nos termos do artigo 128.º do Código dos*  
1019 *Contratos Públicos, ao Clube de Caça e Pesca de Folgosinho para a*  
1020 ***organização e dinamização da XIII Montarias da Serra da Estrela.***

1021 *Deverá o presente despacho ser presente à próxima Reunião de Câmara, para*  
1022 *efeitos de Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12*  
1023 *de setembro.”*

1024 **- - - 5.14) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA**  
1025 **CÂMARA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE**  
1026 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO**  
1027 **PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS REGRAS DO CÓDIGO DOS**  
1028 **CONTRATOS PÚBLICOS, PARA: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO GRUPO**  
1029 **SYDONE PARA O FESTIVAL “GOUVEIA ART ROCK – 2015””:-** Deliberou a  
1030 Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
1031 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder  
1032 à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do  
1033 seguinte Despacho do Senhor Presidente:

1034 **“DESPACHO**

1035 **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM**  
1036 **GRUPO MUSICAL PARA O FESTIVAL “GOUVEIA ART ROCK – 2015”**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1037 *Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, realizar*  
1038 *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;*
- 1039 *Considerando que o Município de Gouveia é o organizador do Festival “GOUVEIA*  
1040 *ART ROCK – 2015”, necessitando para o efeito de proceder à contratação de*  
1041 *artistas e grupos musicais enquadrados na vertente musical do festival, com o*  
1042 *perfil qualitativo adequado, que garanta o nível artístico promovido ao longo das*  
1043 *edições anteriores;*
- 1044 *Considerando que o Festival “GOUVEIA ART ROCK” tem-se afirmado no*  
1045 *panorama internacional, enquanto festival de referência do rock progressivo,*  
1046 *promovendo o concelho e a cidade de Gouveia, com inegável retorno económico*  
1047 *e afirmação cultural;*
- 1048 *Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2015 estabelece regras*  
1049 *limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos*  
1050 *de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, com*  
1051 *idêntico objeto e a mesma contraparte;*
- 1052 *Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 75.º da Lei*  
1053 *n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro e que de acordo com o previsto no n.º 12 do*  
1054 *mesmo artigo, é exigível a emissão de parecer prévio do órgão executivo.*
- 1055 *Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:*
- 1056 *d) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em*  
1057 *Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e*  
1058 *no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de*  
1059 *27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação*  
1060 *apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em*  
1061 *causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do*  
1062 *diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em*  
1063 *funções públicas;*
- 1064 *e) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade*  
1065 *que se anexa ao presente despacho;*
- 1066 *f) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º*  
1067 *82-B/2014, de 31 de dezembro.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1068 *Procedo à aprovação da presente intenção e conseqüente emissão de parecer*  
1069 *favorável, da contratação por prestação de serviços, com o recurso ao*  
1070 *procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do*  
1071 *Código dos Contratos Públicos, ao Grupo SYDONE, para a realização de um*  
1072 *concerto no Festival - "GOUVEIA ART ROCK – 2015".*

1073 *Deverá o presente despacho ser presente à próxima Reunião de Câmara, para*  
1074 *efeitos de Ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12*  
1075 *de setembro."*

1076 - - - **5.15) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA**  
1077 **CÂMARA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE**  
1078 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, APÓS INSTRUÇÃO DO**  
1079 **PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS REGRAS DO CÓDIGO DOS**  
1080 **CONTRATOS PÚBLICOS, PARA: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO GRUPO**  
1081 **GUY PRATT PARA O FESTIVAL "GOUVEIA ART ROCK – 2015"":-** Deliberou a  
1082 Câmara, por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
1083 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder  
1084 à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do  
1085 seguinte Despacho do Senhor Presidente:

### **"DESPACHO**

#### **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM GRUPO MUSICAL PARA O FESTIVAL "GOUVEIA ART ROCK – 2015"**

1089 *Considerando que faz parte das competências das Câmaras Municipais, realizar*  
1090 *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;*

1091 *Considerando que o Município de Gouveia é o organizador do Festival "GOUVEIA*  
1092 *ART ROCK – 2015", necessitando para o efeito de proceder à contratação de*  
1093 *artistas e grupos musicais enquadrados na vertente musical do festival, com o*  
1094 *perfil qualitativo adequado, que garanta o nível artístico promovido ao longo das*  
1095 *edições anteriores;*

1096 *Considerando que o Festival "GOUVEIA ART ROCK" tem-se afirmado no*  
1097 *panorama internacional, enquanto festival de referência do rock progressivo,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1098 *promovendo o concelho e a cidade de Gouveia, com inegável retorno económico*  
1099 *e afirmação cultural;*

1100 *Considerando que Orçamento Geral de Estado de 2015 estabelece regras*  
1101 *limitativas, no âmbito da contratação pública, designadamente quanto a contratos*  
1102 *de aquisição de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2015, com*  
1103 *idêntico objeto e a mesma contraparte;*

1104 *Considerando que a premissa anterior se encontra plasmada no artigo 75.º da Lei*  
1105 *n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro e que de acordo com o previsto no n.º 12 do*  
1106 *mesmo artigo, é exigível a emissão de parecer prévio do órgão executivo.*

1107 *Considerando que se encontram salvaguardadas as condições:*

1108 *a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em*  
1109 *Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e*  
1110 *no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de*  
1111 *27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação*  
1112 *apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em*  
1113 *causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do*  
1114 *diploma que institui o sistema de requalificação de trabalhadores em*  
1115 *funções públicas;*

1116 *b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo Setor de Contabilidade*  
1117 *que se anexa ao presente despacho;*

1118 *c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º*  
1119 *82-B/2014, de 31 de dezembro.*

1120 *Procedo à aprovação da presente intenção e conseqüente emissão de parecer*  
1121 *favorável, da contratação por prestação de serviços, com o recurso ao*  
1122 *procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do*  
1123 *Código dos Contratos Públicos, ao artista **GUY PRATT**, para a realização de um*  
1124 *concerto no Festival - "GOUVEIA ART ROCK – 2015".*

1125 *Deverá o presente despacho ser presente à próxima Reunião de Câmara, para*  
1126 *efeitos de Ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12*  
1127 *de setembro."*

1128

### 6. OBRAS



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1129 - - - - 6.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA  
1130 CÂMARA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA  
1131 DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 555 ENTRE MELO E  
1132 FIGUEIRÓ DA SERRA”:- Deliberou a Câmara, por unanimidade e em minuta de  
1133 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
1134 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º  
1135 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente:

### “DESPACHO

1137 *Conforme previsto no n.º 1 do art.º 98.º do Código da Contratação Pública,*  
1138 *relativo à empreitada “Beneficiação da Estrada Municipal 555 entre Melo e*  
1139 *FIGUEIRÓ da Serra” e, no uso da competência determinada pelo n.º 3 do art.º 35.º*  
1140 *da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a excecional urgência de*  
1141 *proceder à assinatura do contrato e conseqüente início dos trabalhos da*  
1142 *empreitada, por razões que se prendem com a admissibilidade da presente obra a*  
1143 *candidatura ao Programa Operacional do Centro, se aprova a minuta do contrato*  
1144 *escrito e se determina que a mesma seja notificada ao empreiteiro adjudicatário,*  
1145 *nos termos do n.º 1 do art.º 100.º do CCP, bem como são dados poderes à oficial*  
1146 *público Dra Alice Oliveira Ferrão para outorgar o respetivo contrato escrito.”*

1147 - - - - 6.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL DE  
1148 TAXAS À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
1149 DE GOUVEIA PELAS OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO:-

1150 Através do pedido datado de 20/01/2015, a Associação Humanitária dos  
1151 Bombeiros Voluntários de Gouveia, NIF 501165401 com sede em Av.ª Bombeiros  
1152 Voluntários, 6290 – 520 Gouveia, veio formular um pedido de isenção no  
1153 pagamento das taxas, a que diz respeito o processo n.º 3519/2014.

1154 Assim,

1155 Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
1156 Gouveia se assume como pessoa coletiva, estatutariamente definida como  
1157 entidade sem fins lucrativos, com objeto de desempenho e funções enquadradas  
1158 genericamente no serviço de socorro e segurança às populações.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1159 Considerando que todas as Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho  
1160 de Gouveia, de que esta é especial e excecional exemplo, assumem  
1161 competências operacionais de relevo no âmbito das ações de emergência da  
1162 proteção civil, constituindo-se como garante e esteio de eficácia na prossecução  
1163 das respostas previstas no Plano Municipal de Proteção Civil no Concelho.

1164 Considerando que a responsabilidade no âmbito da Proteção Civil é diretamente  
1165 imputável ao Município, sendo certa e fundamental a colaboração prestada pelos  
1166 Bombeiros Voluntários e a boa interligação de gestão de recursos subjacentes  
1167 neste compromisso operacional.

1168 Considerando ainda que os Bombeiros Voluntários de Gouveia prestam serviços  
1169 operacionais específicos diretamente à Câmara Municipal, designadamente a  
1170 cedência de viaturas de socorro e operação para execução de trabalhos de  
1171 interesse público para os quais o Município não dispõe de meios.

1172 Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos  
1173 necessários para justificar e comprovar que a alteração e ampliação do edifício  
1174 dos Bombeiros Voluntários de Gouveia é do interesse público, delibera a Câmara,  
1175 por unanimidade e em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo  
1176 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reconhecer o  
1177 interesse público, para efeitos da atribuição do benefício de isenção total das  
1178 taxas, nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 10.º do Regulamento Municipal de  
1179 Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia “(...) *outras pessoas  
1180 singulares ou coletivas no que diz respeito a obras relativas à construção de  
1181 empreendimentos a que a Câmara Municipal atribua especial interesse público  
1182 (...)*”.

1183 - - - **6.3) INFORMAÇÃO PRÉVIA:-** De Quinta das Cegonhas – Iniciativas  
1184 Turísticas, contribuinte n.º 503352101, com sede em Nabainhos, na União das  
1185 Freguesias de Melo e Nabais, vem na qualidade de proprietário, requerer ao  
1186 abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação  
1187 que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a **Informação  
1188 Prévia** sobre a viabilidade de Alteração e Ampliação de edifício de serviços, sito  
1189 no lugar de “Quintais”, Quinta das Cegonhas, na União das Freguesias de Melo e



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1190 Nabais. – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo**  
1191 **com a informação dos Serviços Técnicos.**

1192 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
1193 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1194 - - - - **6.4) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE PRÉDIO EM RUINAS:** - De Maria de  
1195 Fátima Brandão de Albuquerque Osório, contribuinte n.º 112796144, residente na  
1196 Rua Josefa Galbis Dinis n.º 14 r/c esq.º, Freguesia de Carcavelos, Concelho de  
1197 Carcavelos, vem na qualidade de proprietária requerer, nos termos do n.º 4 do  
1198 art.º 46.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a emissão de uma  
1199 certidão comprovativa de prédio em ruínas, sito no lugar de “Rua da Fonte”, na  
1200 Freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial  
1201 sob o artigo n.º 379 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia  
1202 sob o n.º 1293/20060710.- **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer**  
1203 **favorável, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos, pelo que se**  
1204 **autoriza que seja emitida a certidão de prédio em ruínas, de modo a que seja**  
1205 **determinado o seu valor patrimonial tributário, como se de terreno para**  
1206 **construção se tratasse, para efeitos do n.º 4 do art.º 46.º do Código do**  
1207 **Imposto Municipal sobre Imóveis.**

1208 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de  
1209 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1210 - - - - **6.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1211 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1212 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1213 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos**  
1214 **termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-**  
1215 De Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de Freguesia de Cativelos,  
1216 para Construção de Pavilhão – Alteração ao Projeto Inicial; De José Joaquim  
1217 Brazete Albuquerque, de São Paio, para Construção de Edifício – Agricultura; De  
1218 Manuel Gervásio do Amaral Paes de Faria, de União das Freguesias de Figueiró  
1219 da Serra e Freixo da Serra, para Reconstrução e Ampliação de Edifício –  
1220 Habitação; De Niepoort (Vinhos, S.A.), de Freguesia de Gouveia, para Alteração



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1221 de Edifício – Agricultura; De Raul da Costa Marques, de Cativeiros, para  
1222 Ampliação de Edifício – Habitação; De Valdemar José Brites Ribeiro, de  
1223 Freguesia de Gouveia, para Construção de Edifício – Manutenção e Reparação  
1224 de Veículos Automóveis.

1225 **Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a informação**  
1226 **dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,**  
1227 **de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**  
1228 **Indeferir o seguinte Projeto de Arquitetura:-** De António Manuel Paiva  
1229 Cantarinha, de Folgoso, para Reconstrução de Edifício – Habitação.

1230 - - - **6.6) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1231 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1232 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1233 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos Globais, nos**  
1234 **termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**  
1235 **dezembro:-** De Farmácia Feliz & Feliz, Lda., de Freguesia de Gouveia, para  
1236 Alteração de Fachada; De Jan Brans, de Vila Franca da Serra, para Construção  
1237 de Edifício – Habitação.

1238 - - - **6.7) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**  
1239 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**  
1240 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**  
1241 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos para deliberação**  
1242 **final, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99,**  
1243 **de 16 de dezembro:-** De Associação de Beneficência Popular de Gouveia, de  
1244 Freguesia de Gouveia, para Reconstrução e Ampliação de Edifício – Anexos  
1245 Creche e Jardim de Infância; De Daniel da Cruz Direito, de União de Freguesias  
1246 de Rio Torto e Lagarinhos, para Construção de Edifício – Habitação; De Isaura  
1247 Maria Lopes Viegas Martins, de Paços da Serra, para Construção de Habitação –  
1248 Alteração.

### 1249 7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

1250 - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **29**, referente ao dia  
1251 onze de fevereiro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1252 **Operações Orçamentais** – Quinhentos mil, novecentos e sessenta e um euros e  
1253 quarenta e nove cêntimos (**€500.961,49**); **Em Documentos** – Setenta e nove mil,  
1254 trezentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos (**€79.391,26**).

1255 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de  
1256 despesas a que se referem as requisições números **105 a 203, 205 a 241, 243 a**  
1257 **273**, bem como os pagamentos no montante de um setecentos e vinte e sete mil,  
1258 setecentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos (**€27.763,75**) a  
1259 que se referem as Ordens de Pagamento números, 8 a 12, 20, 38, 39, 47 a 50,  
1260 52, 68, 69, 71 a 77, 79, 81 a 173, 174/1 a 174/4, 175/1 a 175/5, 176/1 a 176/8,  
1261 177/1 a 177/4, 178/1 a 178/6, 179/1 a 179/3, 180/1 a 180/9, 181/1 a 181/7, 182/1  
1262 a 182/6, 183/1 a 183/6, 184/1 a 184/5, 185/1 a 185/4, 186/1 a 186/3, 187/1, 187/2,  
1263 187/2, 188/1 a 188/3, 189 a 261, 263 a 353, 356 a 377.

1264 - - - - E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada  
1265 encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar  
1266 se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12  
1267 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos  
1268 do n.º 2 do mesmo artigo.

1269

1270

**A Chefe de Divisão**

1271

1272

1273

**A Câmara Municipal**

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA**

1283

1284

1285

1286

1287